



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 02/02/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de Fevereiro de 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 de Fevereiro de 2021

CONTRATADA: N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS CNPJ nº 35.661.710/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Miraildo Campos de Sousa
MEMBRO



Marozan de Jesus Lima
PRESIDENTE



Antônio Paulo Silva Rocha
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021, autuo o ofício requisitório das secretarias e os documentos que adiante se vê.



Marjoran de Jesus Lima
Presidente da Comissão



Cândido Sales, 21 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,



Francis Damian Franco Silva
Secretário de Meio Ambiente

Decreto 007/2021

Exmº. Sr.

Maurílio Lemos das Virgens


DD. Prefeito Municipal de Cândido Sales

Nesta.

AO
SETOR CONTÁBIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2021



Maurício Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

SECRETARIA: 09 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

UNIDADE: 02.09. - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

2.077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cândido Sales – Ba, 25 de Janeiro de 2021


Manuel Carlos Alves Macedo
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido, considerando a necessidade de aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales, solicita manifestação de Parecer Jurídico sobre o referido processo nº. 014/2021, opinando e emitindo opinativo sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES A SEREM
UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO SALES

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Foi solicitado a esta assessoria Jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em comento, o objeto é a contratação de empresa para para a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales. conforme especificado no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo em tela e com valor estimado de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais),

Examinando o referido processo, percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com os documentos e procedimentos relativos à fase interna, em especial, Solicitação, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do procedimento, Autuação, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Compatibilidade e Adequação da Despesa com o PPA, LDO e LOA.

È o sucinto Relatório.

Assim, passamos a tecer as considerações que seguem.



FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 21, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que, no presente, trata-se das situações descritas nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

O referido dispositivo reza que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de Dispensa foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/06/2018, cujo *vacatio legis* findou-se em 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Logo, os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações:

Art. 38. (...)

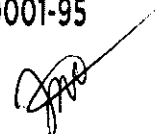
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes.

Sobre o tema, a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina que:

No caso do art. 38, parágrafo único, só falou em minutas de editais, não havendo razão para adotar-se uma interpretação ampliativa com relação a um dispositivo que contém exigência de ordem puramente formal.

Em segundo lugar, é aceitável a diferença de tratamento precisamente porque os convites envolvem contratos de menor valor e, por isso mesmo, estão sujeitos a menos formalidades durante o procedimento. Nota-se que a licitação já tem um procedimento excessivamente formal e rígido. Não é porque adotar uma interpretação extensiva em relação a dispositivos que estejam prevendo



uma formalidade que, é em si, excessiva, e que deve ser interpretada de forma razoável.

(...)

... também não existe obrigatoriedade de serem submetidas à assessoria jurídica todas as cartas-contratos, notas de empenhos, autorizações de compras e ordens de serviços referidas no art. 62. (...)

Os formalismos da Lei 8.666/93 já são, por si, bastante severos; por isso mesmo, a interpretação dos dispositivos legais que os estabelecem deve ser restrita, de modo a evitar formalismos excessivos que superem a própria previsão do legislador. Aplica-se aqui, na interpretação da lei, o princípio da razoabilidade, segundo o qual os meios devem ser proporcionais em relação aos objetivos a atingir.

Ultrapassada a questão da necessidade, ou não, de parecer em todo e qualquer procedimento de compras cujo valor se enquadra nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 21, I e II da Lei 8.666/93, gostaríamos de ressaltar que, mesmo se enquadrando em tais dispositivos, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*

- i) *Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) *Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Igualmente, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Por fim, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

As conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

CONCLUSÃO

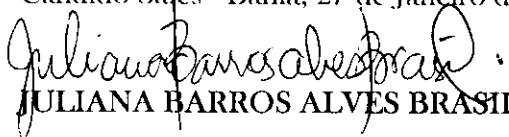
Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação para a pretendida contratação uma vez que está em plena conformidade com a lei e se enquadra nos requisitos de Dispensa em razão do valor e atende os Princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.



Este é o nosso parecer. s.m.j

Cândido Sales - Bahia, 27 de Janeiro de 2021


JULIANA BARROS ALVES BRASIL
ADVOGADA

OAB/BA Nº 16.618

A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Cândia Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Meio Ambiente e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândia Sales, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 014/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2021



Maurilio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

COTAÇÕES



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

COTAÇÃO DE COMPRAS

EMPRESA: N. P. DOS SANTOS COM. DE PEÇAS.
ENDEREÇO: AV. PARÁ, Nº 77, BAIRRO - IBIRAPUERA
CNPJ: 35.661.710/0001-09

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOTO 2CV MONOFÁSICO	UND	04	LEAÖ	1.445,00	5.780,00
02	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01	MEIKON	80,00	80,00
03	MOTOR 3CV 380	UND	01	LEAÖ	1.485,00	1.485,00
04	ROTOR 4 R3	UND	10	LEAÖ	16,50	165,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: 7.510,00		

Vit. da Conquista 28/10/2023
[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa

35.661.710/0001-47
N. P. DOS SANTOS COM. DE PEÇAS
AV. PARÁ, Nº 77, BAIRRO IBIRAPUERA
I.E. 164.205.680-ME - CEP. 45.075 - 020
☎ (77) 3421-2188 - VIT. DA CONQUISTA-BA
CARIMBO DA EMPRESA



COTAÇÃO DE COMPRAS

EMPRESA: José Willia Silva Fonseca - ME
ENDEREÇO: Av. Para, 304 - Ibirapuera
CNPJ: 17.326.838/0001-72

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOTO 2CV MONOFÁSICO	UND	04	Deas	1.550,00	6.200,00
02	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01	Meikon	85,00	85,00
03	MOTOR 3CV 380	UND	01	Deas	1.530,00	1.530,00
04	ROTOR 4 R3	UND	10	Deas	18,50	185,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: 7.996,00		

Victoria da Conquista Ba 28/01/2021

Assinatura do responsável da empresa

17.326.838/0001-72
JOSÉ WILLIA SILVA FONSECA-EPP
AV. PARA, 495
IBIRAPUERA - CEP: 45.075-282
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
Mateus Willia Silva Fonseca


CARIMBO DA EMPRESA

COTAÇÃO DE COMPRAS

EMPRESA: Imac. Ind. e Comércio de Máq. Agr. Conquistense
 ENDEREÇO: RUA EUCLIDES FAZIAS Nº 87.
 CNPJ: 14.633.416/0001-51

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOTO 2CV MONOFÁSICO	UND	04	LGAS	1660,00	6640,00
02	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01	Solo	90,00	90,00
03	MOTOR 3CV 380	UND	01	LGAS	1600,00	1600,00
04	ROTOR 4 R3	UND	10	LGAS	21,50	215,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS: 8505,00		

Jacobina da Penha - BA, 08/03/2020


Assinatura do responsável da empresa

14.633.416/0001-51
 IMAC. IND. E COM. DE MÁQUINAS
 AGRÍCOLAS CONQUISTENSE LTDA
 RUA EUCLIDES FAZIAS, 87, BAIRRO SUMARÉ
 CEP. 45.000-746
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CARIMBO DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cândido Sales necessita proceder a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expresso, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93;

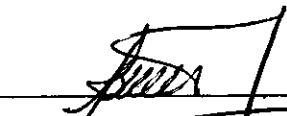
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020, com um valor de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). Registre-se e Publique-se.

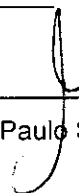
Cândido Sales – BA, 02 de Fevereiro de 2021



Miraildo Campos de Sousa - Membro



Mariozan de Jesus Lima – Presidente



Antônio Paulo Silva Rocha – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO


Ao
Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

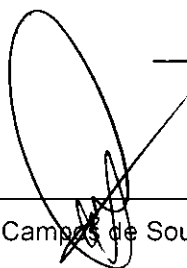
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pelas unidades solicitantes, com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objetivando a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales, contratando a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020**, com um valor total de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

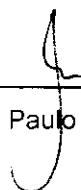
Cândido Sales-Ba, 02 de Fevereiro de 2021



Mariozan de Jesus Lima – Presidente



Miraildo Campos de Sousa - Membro



Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

Exmº. Srº
Maurílio Lemos das Virgens
D.D Prefeito Municipal de Cândido Sales

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105541693		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELITO PEREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) VICENTE PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA JULIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1949	IDENTIDADE número 21.274.295-75	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 172.595.255-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em país do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SANTO AMARO			
COMPLEMENTO ALTO MARON	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARON	CEP 45005154	NÚMERO 178
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PARA			NÚMERO 17
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	CEP 45075020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União de Juntas Comerciais)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) processosnrocknie@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividades Secundárias 3314711 7739099 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35661710000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) N.P. dos Santos Comercio de Pecas			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nelito Pereira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Certifico o Registro sob o nº 97935187 em 27/12/2019
Protocolo 195090667 de 26/12/2019
Nome da empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS NIRE 29105541693
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159990607670230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
BAl Edgard Júnior Rocha Paes - Tabela / BAl Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Passy C. 5. 174-B - Comércio - Vitória - Espírito Santo - CEP: 51.020-000 - Fone: (77) 3367-2511

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
NELITO PEREIRA DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII. Conquiste-BA: 19/12/2019, valor da taxa: R\$ 8,00

Consulte o site www.juceb.ba.gov.br para obter a autenticidade
SELO(s): 1282AC080007
BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

Ticket: 110248



Certifico o Registro sob o nº 97935187 em 27/12/2019
Protocolo 195090667 de 26/12/2019

Nome da empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS NIRE 29105541693

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159990607670230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

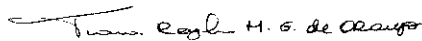


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS
PROTOCOLO	195090667 - 26/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105541693
CNPJ 35.661.710/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97935187 DE 27/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97935187 em 27/12/2019

Protocolo 195090667 de 26/12/2019

Nome da empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS NIRE 29105541693

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159990607670230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELITO PEREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) VICENTE PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA JULIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 8/11/1949	IDENTIDADE número 21.274.295-75	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 172.595.255-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SANTO AMARO			NÚMERO 178
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARON	CEP 45005154	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA			UF BA
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PARA			NÚMERO 77
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUEIRA	CEP 45075020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) processo@mackenzie@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividades Secundárias 3314711 4321500 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>N P dos Santos Comércio de Peças</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nelito Pereira dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA:			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81900001316360

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97926310 em 29/11/2019
 Protocolo 195270894 de 25/11/2019
 Nome da empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS NIRE 29105541693
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancelaria 162611903756325
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
 Bel Edgard Júnior Rocha Paes - Tabela 1 | Bel Bruno Rabel Paes - Tabela 2 | Bel
 Rui Roney Oton, 1744 - Centro - Vitória de Conquista-BA - Fone (27) 3662-2511


TICKET: 106551

FIRMA (SEMELHANÇA)
 Reconheço por semelhança a firma(s) de:
NELITO PEREIRA DOS SANTOS
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX

Vii. Conq. Ista-BA, 25/11/2019, valor do ato: R\$ 5,00

Consulte o selo em www.gov.br/ba - Municípios
 SELOS: 1253-AC001318-1

MIRE LANE VASCONCELOS KUNEB - ESCRIVENTE AUTORIZADA



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
 COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA-BA
 FONE: (71) 3662-2511
 Mire Lane Vasconcelos Nunes
 Escrevente Notarial Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97926310 em 29/11/2019
 Protocolo 195270894 de 25/11/2019
 Nome da empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS NIRE 29105541693
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 162611903756325
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

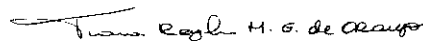
NOME DA EMPRESA	N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS
PROTOCOLO	195270894 - 25/11/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105541693
CNPJ 35.661.710/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97926310



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS
CNPJ: 35.661.710/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:22 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **1104.497D.59B0.8BDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210476350

RAZÃO SOCIAL	
N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.205.680	35.661.710/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS**

CNPJ/CPF: **35.661.710/0001-47**

Cod.Contribuinte: **1101443**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **AVENIDA PARA 77 , IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45075020**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

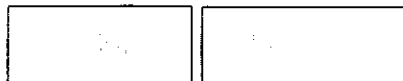
Emitida Sexta-Feira, 29 de Janeiro de 2021 as 10:51:34

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20210007502**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.661.710/0001-47

Razão Social: NP DOS SANTOS COM DE PECAS

Endereço: AV PARA 77 / IBIRAPUERA / / / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

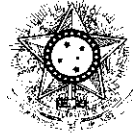
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012103175352879356

Informação obtida em 02/02/2021 10:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRDP
PRDP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.661.710/0001-47
Certidão nº: 4610303/2021
Expedição: 02/02/2021, às 10:43:24
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.661.710/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

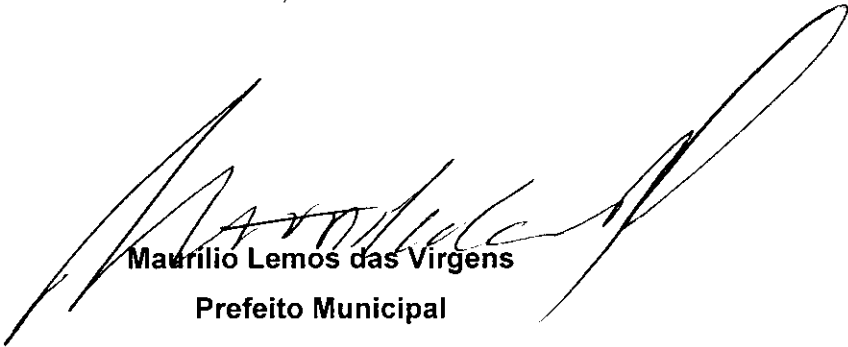
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cândia Sales – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândia Sales e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020. Vigência 26/02/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Cândia Sales - BA, 02 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

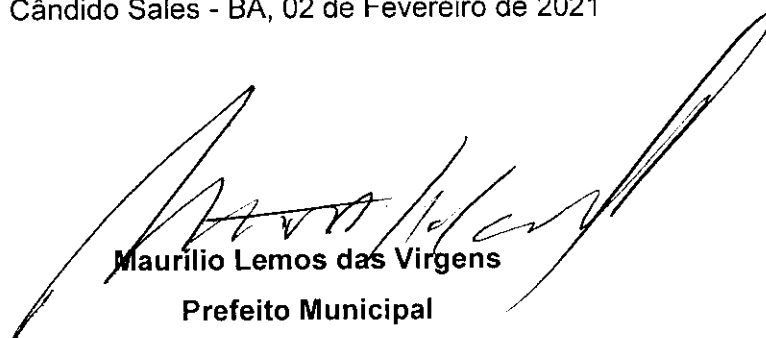
O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020.

Objeto: Aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales. Ratificado na data de 02 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Cândido Sales - BA, 02 de Fevereiro de 2021

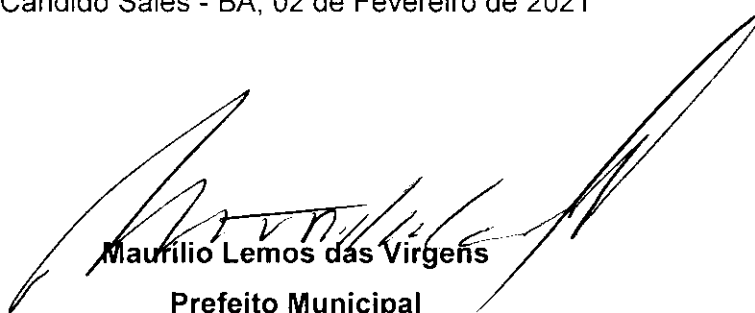

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cândia Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 – Objeto: aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândia Sales, contratando a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 02 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Cândia Sales - BA, 02 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

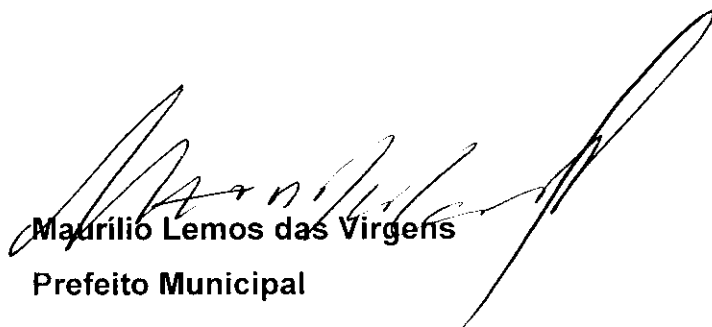
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,


Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

CONTRATO



CONTRATO Nº 008/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
SALES E A EMPRESA N P DOS SANTOS
COMÉRCIO DE PEÇAS**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020, representado neste ato através de seu Requerimento de Empresário pelo Sr. Nelito Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 21.274.295-75, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 172.595.255-68, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, na Rua Santo Amaro, nº 178, Bairro Alto Maron, CEP: 45.005-154, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 003/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no seguinte Elemento de Despesa:

SECRETARIA: 09 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

UNIDADE: 02.09. - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

2.077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS

00 - Recursos Ordinários

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL
01	MOTOR 2CV MONOFÁSICO	UND	04	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
02	TARRACHA DE 1.1/2	UND	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03	MOTOR 3CV 380	UND	01	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
04	ROTOR 4 R3	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.510,00

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será realizado a medida em que o objeto for fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.



§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1- O fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor FRANCIS DAMAN FRANCO SILVA – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- O contrato terá vigência até 26/02/2021, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no

- prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - e. Arcar com as despesas do transporte dos produtos;
 - f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
 - h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

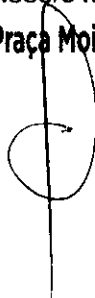
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândia Sales, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é aquisição total dos itens.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei ~~8.666/93~~

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândia Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95



VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executiva extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

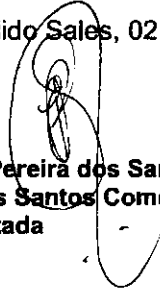
XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândia Sales, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.


12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Maurilio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante

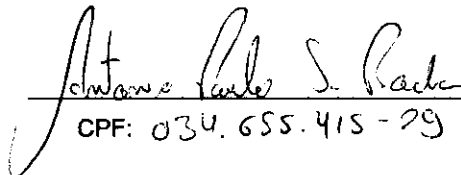
Cândia Sales, 02 de Fevereiro de 2021


Nelito Pereira dos Santos
N P dos Santos Comércio de Peças
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 022.765.715-27



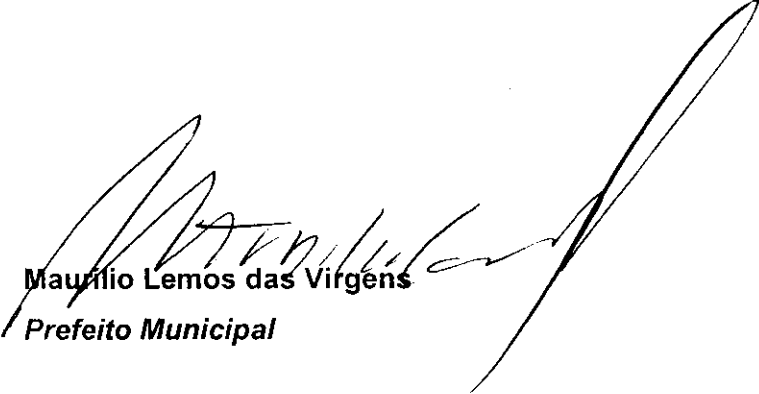
CPF: 034.655.415-29



Ao
Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesanais no Município de Cândido Sales, para a contratação da Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-0200, com um valor global de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales, firmado com a Empresa **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020, com um valor global de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 02 de Fevereiro de 2021


Manuel Carlos Alves Macedo
Setor Contábil

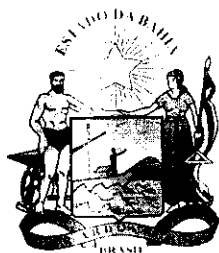


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01061 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
833E9A807BF2034011781E4CEF88E1B8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 003/2021
- EXTRATO CONTRATO 001/2021ADM
- EXTRATO DO CONTRATO 001/2021FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales. Prazo 26/02/2021. Totalizando R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 003/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2021

Maurilio Lemos das Virgens

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2021 – aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesianos no Município de Cândido Sales, para a Empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020. Valor global R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). Adjudicado o

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
833E9A807BF2034011781E4CEF88E1B8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

objeto no dia 02 de Fevereiro de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 003/2021 – cujo objeto é a aquisição de motores para serem utilizados na instalação de poços artesanais no Município de Cândido Sales, para a Empresa N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.661.710/0001-47, com endereço comercial em Vitória da Conquista/BA, na Avenida Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-020. Valor global R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 02/02/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
833E9A807BF2034011781E4CEF88E1B8